

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.002 TP

A EMPRESA SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.412.053/0001-80, SITUADA NA AV. TREZE DE MAIO, Nº 1116, SALA 502 - FÁTIMA – FORTALEZA/CE, AMPLAMENTE QUALIFICADA NO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COMO EMPRESA RECORRENTE, VEM AMPARADA DO DISPOSTO DO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI 8.666/93, OFERECER RECURSO ADMINISTRATIVO, PELAS RAZÕES A SEGUIR, REQUERENDO PARA TANTO SUA APRECIÇÃO, JULGAMENTO E ADMISSÃO.

O PRESENTE RECURSO PRETENDE REFORMAR A DECISÃO DO PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO QUE PASSA A ADUZIR.

1. DOS FATOS

A RECORRENTE PARTICIPA DO CERTAME LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.002 TP, CUJO OBJETO É REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE RECANTO DO SABER DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE. FOMOS DECLARADOS INABILITADOS POR TER DESCUMPRIDO O ITEM 4.4, SUB-ITEM 4.4.2, ITEM 02, NÃO DEMONSTRANDO AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU SIMILARIDADE.

CONTUDO A INABILITAÇÃO SE APRESENTA INDEVIDA, POSTO QUE APRESENTAMOS O ACERVO TÉCNICO COMPATÍVEL E SUPERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL CONFORME CERTIDÃO DE ACERVO, CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 219919/2020, PÁGINA 8/21 DO ATESTADO TÉCNICO Nº 004/2020-SE DA PREFEITURA DE AQUIRAZ-CE, CONTENDO:

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM MADEIRA, VÃO DE 8 METROS;
- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS COM ÁREA TOTAL DE 1.189,68 M2.

EMBORA A DECISÃO QUE DETERMINOU A INABILITAÇÃO DA RECORRENTE SEJA CARENTE DE ARGUMENTOS TÉCNICO QUE FUNDAMENTEM A INCOMPATIBILIDADE DO ATESTADO/ACERVO, LIMITANDO-SE A AFIRMAR QUE FOI DESCUMPRIDO O ITEM 4.4, SUB-ITEM 4.4.2, ITEM 02, PRESUME-SE QUE HOUVE UMA DESATENÇÃO POR PARTE DE QUEM ANALISOU, NÃO OBSERVANDO POR COMPLETO TODA A DOCUMENTAÇÃO, INCLUSIVE HABILITANDO A EMPRESA “VIVACE CONSTRUÇÕES



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 30.412.053/0001-80



EMPREENDIMENTOS EIRELI" ONDE TAL SEU ACERVO TÉCNICO (CAT Nº 288685/2022) APENAS APRESENTA MADEIRAMENTO COM RIPAS, CAIBROS E LINHAS, NÃO DEMONSTRANDO TESOURAS E VÃO DE 3 A 7 METROS.

ORA SENHOR PRESIDENTE, QUE CRITÉRIO A ENGENHARIA DO MUNICÍPIO APLICA PARA HABILITAR UMA EMPRESA EM DESACORDO COM O EXIGIDO NO ITEM 4.4, SUB-ITEM 4.4.2, ITEM 02 E INABILITAR A RECORRENTE NO MESMO SUB-ITEM ONDE DEMONSTRAMOS ATENDER O EXIGIDO.

UM OUTRO FATO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO OBSERVOU NA EMPRESA VIVACE, FOI A CERTIDÃO DE REGULARIDADE (CRF) DO FGTS, O ENDEREÇO DIVERGE O ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA.

DO PEDIDO:

DIANTE DOS FATOS REQUEREMOS QUE O PRESENTE RECURSO SEJA RECONHECIDO E PROVIDO, PROCEDENDO A COMISSÃO COM A HABILITAÇÃO DA RECORRENTE E A INABILITAÇÃO DA EMPRESA VIVACE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI.

REQUER AINDA QUE, CASO O RECURSO NÃO SEJA RECONHECIDO QUE OS AUTOS SEJAM ENVIADOS PARA APRECIÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.

TEMOS EM QUE,

PEDE DEFERIMENTO.

FORTALEZA/CE, 20 DE JULHO DE 2023.

SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

ERIVALDO CAMPOS DA SILVA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 441.031.663-04 / RG: 200150890

SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.412.053/0001-80

AV. TREZE DE MAIO, Nº 1116, SALA 502 - FÁTIMA - FORTALEZA/CE

segnorteservicos@gmail.com